

EDITAL N.º 325/2021
Mandato 2017/2021

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Divisão Municipal de Obras Públicas e Equipamentos Municipais
Eng.º Roberto Carlos Correia Moura

Dúlio Gil Alves Freitas, Vereador da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do **Despacho n.º 84/2021, datado de 25 de outubro de 2021**, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

“DESPACHO N.º 84/2021
Mandato 2021/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Divisão Municipal de Obras Públicas e Equipamentos Municipais
Eng.º Roberto Carlos Correia Moura

Considerando que:

- *A delegação de competências tem como grande objetivo a simplificação dos procedimentos de forma a permitir uma maior eficácia e eficiência da gestão municipal;*
- *A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, proporcionando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
- *A legislação em vigor permite, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa e usando a faculdade que me foi conferida e permitida por Lei, a que alude o art.º n.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º n.º 38.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), **subdelego** no Senhor Eng.º **Roberto Carlos Correia Moura**, atual **Divisão Municipal de Obras Públicas e Equipamentos Municipais** desta Autarquia, competência no espaço das atividades cometidas à referida Divisão, nomeadamente:*
 1. *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes à área de atividades da mesma Divisão, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;*
 2. *Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes à área das suas atividades;*
 3. *Gerir os Recursos Humanos afetos à sua Divisão no que respeita às seguintes matérias:*
 - 3.1. *Aprovar e alterar o Mapa de Férias e restantes decisões relativas a esta matéria, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
 - 3.2. *Justificar faltas;*
 - 3.3. *Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos à Divisão, nos casos em que o Sr. Chefe de Divisão não tenha sido o avaliador;*
 - 3.4. *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;*
 4. *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela referida Divisão;*

5. *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;*
6. *Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
7. *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;*
8. *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;*
9. *Assinar ou visar os documentos de mero expediente da Câmara Municipal, nomeadamente a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com ressalva do definido no ponto 10 do presente despacho;*
10. *No âmbito das competências genericamente atribuídas neste Despacho, cumpre proceder à definição do quadro de concretização da competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos. Assim, para efeitos do presente Despacho, inscrevem-se no conceito em apreço, os designados "Ofícios" que, não contendo qualquer decisão da signatária, se destinem meramente a transmitir a terceiro, decisão já proferida, ou a recolher os elementos necessários à marcha do procedimento, à instrução do processo, ou à formação da decisão, no quadro do Serviço instrutor responsável pela marcha do procedimento administrativo, pela sucessão ordenada de atos e formalidades inerentes à formação e manifestação da vontade da Administração, ou à execução. Concretizando, o documento de mero expediente não contém qualquer decisão do signatário a menos que se enquadre nos poderes que lhe foram oportunamente subdelegados. Como decorre do princípio geral em matérias de delegação de poderes, o signatário poderá avocar, caso a caso, e sempre que o repute aconselhável, a subdelegação de assinatura ora efetuada;*
11. *O Chefe de Divisão será substituído nas suas faltas e impedimentos ou gozo de férias, e com o intuito de garantir o normal funcionamento dos serviços, por mim e na minha ausência ou impedimentos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara;*
12. *Deverá, quando solicitado, o Senhor Chefe de Divisão prestar informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica aqui delegada.*
13. *As competências delegadas e subdelegadas no presente despacho não são subdelegáveis;*
14. *O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 20 de outubro de 2021.*
15. *Os atos de delegação ou subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação, nos termos do artigo 159.º (47.º, n.º 2 CPA)."*

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 26 de outubro de 2021.

O Vereador, ⁽¹⁾

Dúlio Gil Alves Freitas

GAP/cq

⁽¹⁾ Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho nº 77/2021 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 316/2021, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021.